ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2581 , DE 23 DE agosto DE 1993.

Considera como Patrimônio Histórico e proíbe a demolição e mudança de características a SEDE da FAZENDA DA POSSE, no Município de Barra Mansa/RJ.

ART. 1º - Fica considerado como histórico, para efeito de preservação do PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, como proibida a sua demolição e mudança de características, o prédio da SEDE da FAZENDA DA POSSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Público Municipal, dentro das possibilidades orçamentárias, tomará providências visando a restauração do imóvel supracitado, sendo permitido a realização de convênio para a restauração, com entidades civis, públicas ou privadas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de agosto de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Lançada
Lº 09 Fls 78 e 78 Vº
Maciula
Oficial